



Poder Judiciário do Estado da Bahia

Coordenação dos Juizados Especiais

5ª Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, Sala 301/302, 3º Pavimento, Anexo II do Tribunal de Justiça da Bahia
Telefone: (71) 3483-3658 - e-mail: juizadosespeciais@tjba.jus.br - Website: www.tjba.jus.br/juizadosespeciais

REMUNERAÇÃO AUTOMÁTICA DOS JUÍZES LEIGOS GUIA RÁPIDO DE ORIENTAÇÕES

Desde Abril de 2017 o Sistema PROJUDI passou a coletar, automaticamente, as informações referentes às atividades dos Juízes Leigos que atuam junto aos Juízes Togados das Turmas Recursais, para fins de pagamento. Convém registrar que tal captação automática de informações já ocorria no ambiente das Varas dos Juizados.

Em relação ao PJe, o sistema passou a coletar automaticamente, a partir de outubro de 2019, as informações referentes às atividades dos Juízes Leigos no ambiente do 1º e 2º Grau.

Muito embora a captação das informações seja automática, é imprescindível que algumas orientações sejam seguidas, de modo a evitar erros de processamento e não contabilização dos atos praticados.

A seguir, as principais recomendações a serem adotadas pelos Juízes Leigos e Magistrados:

– Para fins de registro da produtividade e verificação do teto remuneratório mensal do Juiz Leigo é levada em consideração a **data de validação da minuta da sentença** (data de assinatura do ato);

– No Projudi, prevalece o **último usuário com perfil juiz leigo** que submeteu a pré-análise para convalidação da produtividade de sentença ou decisão monocrática ou acórdão.

Obs: Para fins de controle (verificação do último usuário que atuou na pré-análise), as telas de Busca de pré-análises do PROJUDI dos Juizados e Turmas Recursais já dispõem de botão de visualização de histórico de pré-análise;

Nos casos de remarcação de sessão de julgamento para recurso com pré-análise de voto, o Juiz Leigo DEVERÁ recuperar a pré-análise anteriormente lançada na tela “Buscar Pré-Análises”, no menu “Sessões de Julgamento”, e lançá-la novamente na tela de controle de votos;

– No PJe, prevalece o **primeiro usuário com perfil juiz leigo** que criou o documento de minuta para convalidação da produtividade de sentença ou decisão monocrática ou acórdão.

Obs: Ver em Manual de localização das produtividades de sentenças no sistema PJe como identificar o usuário que criou o documento. A ausência do juiz leigo na criação do documento implica que a produtividade não será computada automaticamente (nestes casos comunicar a Coordenação dos Juizados por e-mail coordenacaojuizados@tjba.jus.br)

– Os processos precisam estar **classificados nos códigos das Tabelas Processuais Unificadas** (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php) que seguem:

- 436 – Procedimento do Juizado Especial Cível,
- 14695 – Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública ou
- 460 – Recurso Inominado Cível (para as Turmas Recursais)

Obs: Se o processo não estiver nessas classes, o juiz leigo deverá solicitar a Secretaria da Unidade Judicial que promova a alteração.



Poder Judiciário do Estado da Bahia

Coordenação dos Juizados Especiais

5ª Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, Sala 301/302, 3º Pavimento, Anexo II do Tribunal de Justiça da Bahia
Telefone: (71) 3483-3658 - e-mail: juizadosespeciais@tjba.jus.br - Website: www.tjba.jus.br/juizadosespeciais

– Os **códigos de movimentação passíveis de remuneração** são os que seguem:

- 219 – Procedência;
- 220 – Improcedência;
- 221 – Procedência em Parte;
- 237 – Provimento;
- 238 – Provimento em Parte;
- 239 – Não-Provimento;
- 240 – Conhecimento em Parte e Provimento;
- 241 – Conhecimento em Parte e Provimento em Parte;
- 242 – Conhecimento em Parte e Não Provimento;
- 471 – Pronúncia de decadência e prescrição;
- 901 – Negação de Seguimento;
- 972 – Provimento (art. 557 do CPC);
- 11401 – Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto;
- 11402 – Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto;
- 11403 – Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto;
- 11404 – Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto;
- 11406 – Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto;
- 11407 – Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto;
- 11408 – Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto;
- 11409 – Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto;
- 11795 – Procedência do pedido e Reconhecimento pelo réu;
- 12451 – Procedência da Impugnação à Execução;
- 12452 – Procedência parcial da Impugnação à Execução;
- 12453 – Improcedência da Impugnação à Execução.

Obs: Códigos referentes aos julgamentos sem resolução de mérito não são remunerados;

Todos os processos e códigos de movimentos associados à área criminal não são remunerados;